



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 120/2006

Rorainópolis – RR, 12 de abril de 2006.

PUBLICAÇÃO

Publicado em consonância
com Artigo 94 da L. O. M. e
Tasp. RT. 437/447 e 242/552,
Em 12/04/06

**CRIA O PROGRAMA HABITACIONAL
IMÓVEL NA PLANTA “MINHA CASA” NO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.**

O Prefeito do Município de Rorainópolis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, usando das atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Criado o Programa Imóvel na Planta “Minha Casa” no Município de Rorainópolis com as seguintes normas estabelecidas;

I – Que sejam contempladas famílias de baixa renda, mães solteiras, viúvas, idosos, pessoas que não possuam imóvel, pessoas que se encontram na linha de pobreza, etc.

II - A Prefeitura Municipal de Rorainópolis entrará com a contra-partida em cada casa do Programa Imóvel na Planta “Minha Casa”.

III – As Normas de aprovação das propostas serão de acordo com o Programa da caixa Econômica Federal Imóvel na Planta.

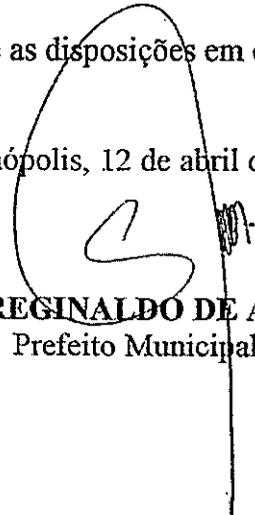
Art. 2º. Os recursos destinados para o Programa Imóvel na Planta serão extra-orçamentários, de Proposta de financiamento com recursos do FGTS.

Parágrafo único. As quantidades de casas a serem contempladas no Programa correrão a cargo da aprovação da Carta Proposta do FGTS, enviadas a caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rorainópolis, 12 de abril de 2006.


JOSÉ REGINALDO DE AGUIAR
Prefeito Municipal